



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000332/2020-71

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 18/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.681.882/0001-06, sediada na SAAN – Quadra 02, Lote 1160, Ed. Exclusive Offices, Salas 201/205 – Brasília/DF, CEP: 70.632-220, Tel: (61) 3233-0701, neste ato representado pelo Sr. **JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.092.962, expedida pela SSP/DF, CPF nº 583.689.141-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000332/2020-71, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira**– O prazo de vigência fica prorrogado até **01 de junho de 2023**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda**– Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 4.343.765,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para R\$ 4.292.799,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 357.733,26 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), perfazendo o preço total de para R\$ 4.292.799,21 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavo).

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) X 12
Ajudante	15	R\$ 3.970,07	R\$ 59.550,99	R\$ 714.611,90
Almoxarife	1	R\$ 4.310,32	R\$ 4.310,32	R\$ 51.723,80
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 4.259,25	R\$ 4.259,25	R\$ 51.110,94
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 4.708,59	R\$ 4.708,59	R\$ 56.503,14
Eletricista	4	R\$ 5.293,14	R\$ 21.172,57	R\$ 254.070,85
Encarregado Geral	1	R\$ 7.287,48	R\$ 7.287,48	R\$ 87.449,80
Encarregado Eletroeletrônico	1	R\$ 7.287,48	R\$ 7.287,48	R\$ 87.449,80
Encarregado Eletromecânico	2	R\$ 7.287,48	R\$ 14.574,97	R\$ 174.899,59
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 23.194,93	R\$ 23.194,93	R\$ 278.339,15
Engenheiro mecatrônico (controle e automação)	1	R\$ 23.194,93	R\$ 23.194,93	R\$ 278.339,15
Técnico em Refrigeração	8	R\$ 6.401,99	R\$ 51.215,90	R\$ 614.590,76
Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	2	R\$ 6.401,99	R\$ 12.803,97	R\$ 153.647,69
Motorista	1	R\$ 5.522,34	R\$ 5.522,34	R\$ 66.268,12
Operador de ar-condicionado - expediente	1	R\$ 4.585,79	R\$ 4.585,79	R\$ 55.029,49
Operador de ar-condicionado - plantão diurno 12 X 36	4	R\$ 4.315,92	R\$ 17.263,70	R\$ 207.164,38
Operador de ar-condicionado - plantão noturno 12 X 36	4	R\$ 4.962,28	R\$ 19.849,13	R\$ 238.189,54
Operador central de automação 12 X 36	2	R\$ 4.585,79	R\$ 9.171,58	R\$ 110.058,98
Técnico em Eletrônica	1	R\$ 6.401,99	R\$ 6.401,99	R\$ 76.823,84
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 296.355,91</b>	<b>R\$ 3.556.270,92</b>
<b>QUANTIDADES DE EMPREGADOS</b>			<b>51</b>	
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS				
MATERIAIS			Valor estimativo mensal	Valor estimativo anual
<b>MATERIAIS APLICADOS</b>			<b>R\$ 41.441,90</b>	<b>R\$ 497.302,79</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>			<b>R\$ 2.173,06</b>	<b>R\$ 26.076,75</b>
<b>BDI</b>		<b>11,74%</b>	<b>R\$ 5.120,40</b>	<b>R\$ 61.444,76</b>
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS COM BDI</b>			<b>R\$ 48.735,36</b>	<b>R\$ 584.824,29</b>
SERVIÇOS EVENTUAIS			TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL

VALOR DO SERVIÇOS EVENTUAIS SEM BDI			R\$ 12.642,00	R\$ 151.704,00
BDI		0,00%	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO SERVIÇO COM BDI			R\$ 12.642,00	R\$ 151.704,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + SERVIÇOS)			Valor Mensal	Valor Global
			R\$ 357.733,27	R\$ 4.292.799,21

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 4.292.799,21 (quatro milhões duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339030, 339037 e 339039 e Notas de Empenho: 2022NE784, 2022NE785 e 2022NE786, de 27 de maio de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE**

Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Airton Araújo de Andrade, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 27/05/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3398765** e o código CRC **385AAC64** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

